



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

ATA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO Nº1461/2019

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Rio Novo, realizada em 25 de junho de 2019

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2019, às 19:00 (dezenove horas), no “Plenário Messias Lopes”, sob a Presidência do Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira, reuniram-se em Sessão Ordinária os seguintes Vereadores: Daniel Geraldo Dias, Dionísio Da Dalt Netto, Eduardo Luiz Xavier de Miranda, Emanuel Ayres Costa Semedo do Carmo, Guilherme de Souza Nogueira, Ivalto Rinco de Oliveira e João Bosco Ferreira Pires. Ausente a Vereadora Dulcimar Prata Marques. O Presidente declarou aberta a Sessão Ordinária da Câmara Municipal. Justificou a ausência da Vereadora Dulcimar Prata Marques e informou que se encontra inscrito para fazer uso da palavra o Senhor Nestor Luiz Fonseca. Solicitou dispensa da leitura da Ata nº 1460/2019. Colocada em primeira e única discussão e votação. Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. A seguir o solicitou que se procedesse a leitura do expediente. **EXPEDIENTE: 1- Projeto de Lei 012/2019 do Executivo:** “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências.” **2- Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 012/2019 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e estabelece outras providências".** Em análise ao Projeto em epígrafe, O Vereador Guilherme de Souza Nogueira, com vistas a manter o controle do atos da administração e adequar o projeto à legislação municipal, propõe a seguinte Emenda Substitutiva ao artigo 13 do Projeto de Lei nº 012/2019, com o aumento do percentual, com a seguinte redação: " Art. 13 A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2020, no mínimo, de 18% (dezoito por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b" e § 3º, da Constituição Federal." Rio Novo, 25 de junho de 2019. Guilherme de Souza Nogueira. **3- Projeto de Lei 014/2019 do Executivo:** “Disciplina a cessão e doação de bem móvel para órgão integrante da administração indireta do município e dá outras providências.” **4- Parecer do Projeto de Lei 014/2019 do Executivo:** Parecer Jurídico nº. 084/2019 Referência: Projeto de Lei nº. 014/2019 Autoria: Executivo Municipal Ementa: “Disciplina cessão e doação de bem móvel para órgão da administração indireta do município e dá outras providências” I – **RELATÓRIO** Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 014, de 23 de maio de 2019, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo obter autorização legislativa para doação de bem móvel. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – **ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência, Iniciativa e legalidade** O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

10, inciso I da Lei Orgânica Municipal. Trata-se de proposição de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal, conforme dispõe o art. 94, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista que é responsabilidade do Prefeito a administração de bens municipais, sendo certo que a propriedade dos bens esta comprovada através dos documentos juntados ao projeto de lei. Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 17 disciplinou a matéria quando assim dispõe: Art. 17 (...) II - quando móveis, dependerá de avaliação prévia e de licitação, dispensada esta nos seguintes casos: a) doação, permitida exclusivamente para fins e uso de interesse social, após avaliação de sua oportunidade e conveniência sócioeconômica, relativamente à escolha de outra forma de alienação;" Quanto a doação dos bens móveis, a Lei Orgânica disciplina em seu artigo 99, 3º, "c" que "as doações, somente serão autorizadas separadamente, e deverão constar obrigatoriamente de contrato, se o donatário não for entidade de direito público, os encargos correspondentes, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, sob pena de nulidade do ato." Feitas estas considerações sobre a competência, iniciativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j., pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº. 014/2019 será necessário o voto favorável da MAIORIA ABSOLUTA, ou seja, 6 (seis) votos dos membros da Câmara, considerando que a matéria é aquela prevista no art. 45, parágrafo único, VII da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j. pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 014/2019. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 18 de junho de 2019. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533 Assessor Jurídico. **5- Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 014/2019 que Disciplina cessão e doação de bem móvel para órgão da administração indireta do município e dá outras providências.** Em análise ao Projeto em epígrafe, os Vereadores que abaixo subscrevem, com vistas a manter o controle do atos da administração, propõe a seguinte Emenda Substitutiva ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 014/2019, com a redução do numero de bem a ser doado, com a seguinte redação: " Art. 1º Fica o Município de Rio Novo/MG autorizado a afetar em favor da ACISPES, Agencia de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra, Associação Pública inscrita no CNPJ sob nº 01.203.485/0001-83, com sede na Rua Ataliba de Barros, nº 06, Bairro São Mateus, Juiz de Fora/MG, 02(dois) micro-ônibus referidos no Anexo Unico desta Lei para que o consórcio os utilize para o



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

transporte de pacientes e usuários do SUS entendidos pelo Município com necessidade de tratamento médico." Rio Novo, 25 de junho de 2019. **6- Parecer do Vereador Emanuel Ayres- Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final- Projeto de Lei 014/2019:** Ao Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Vereador Jordão de Amorim Ferreira **Parecer do Vereador que subscreve, na condição de membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final**, sobre o Projeto de Lei 014 de 23 de maio de 2019, que “*Disciplina a cessão e doação de bem móvel para órgão integrante da administração indireta do Município e dá outras providências.*” Preliminarmente, e salvo melhor entendimento, mencionado Projeto apresenta no início de sua redação forma apropriada de “*Decreto*” - face aos “*considerandos*” - uma vez que as razões apresentadas poderiam ser mais apropriadas às justificativas do Projeto. Compete a esta Comissão emitir Parecer sobre a constitucionalidade e legalidade do Projeto em questão. Isto posto, embora considerando-o constitucional, conforme douto Parecer Jurídico, entendemos que, no que se refere à legalidade, torna-se necessário observar o que consta na Cláusula 4.1.5 do “Termo de Doação que entre si celebraram o Estado de Minas Gerais e o Município de Rio Novo”. Justificamos a opinião acima, exatamente porque referida cláusula evidencia a necessidade de autorização expressa pelo Doador (Estado de Minas Gerais) para alienação e demais atos de transferência à terceiros, dos bens doados - no caso, os mencionados veículos. Entendemos que a doação pretendida pelo Município, nos termos dos Artigos 1º, 2º e 3º do Projeto em análise, somente podem ser efetivadas após análise e autorização expressa do Doador, conforme acima. Desta forma, objetivando obter melhores esclarecimentos relativamente à legalidade do Projeto, solicitamos, com o devido respeito, o retorno do Projeto ao ilustre Procurador Jurídico, face à aplicação neste caso das exigências quanto ao cumprimento do disposto na referida Cláusula 4.1.5 do Termo de Doação. Rio Novo, 25 de junho de 2019. Emanuel Ayres -Vereador – Membro da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. **7- Leitura de e-mail emitido pela Assessoria Jurídica: 1-** Boa tarde Eliana! Acuso recebimento do email. Realmente fui indagado pelo Vereador Emanuel sobre a ciência ou não de termo de doação Apesar de ter solicitado o envio desse termo, emiti parecer com base nos documentos que possuía em mãos (CRLV dos veículos), pois o projeto estava parado comigo durante um longo período. Contudo, entendo prudente a paralisação da tramitação do projeto diante da manifestação do Vereador. Att. **2- La Cava Advogados** Acuso recebimento de email. Entendo prudente a suspensão da tramitação do projeto de Lei e envio de solicitação ao Executivo para que se manifeste acerca do teor da subcláusula 4,1,5 do termo de cessão, Att. **8- Projeto de Lei 015/2019 do Executivo:** “Autoriza implantação de Fibra Óptica Subterrânea e dá outras providências.” **9- Parecer do Projeto de Lei**



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

015/2019. Parecer Jurídico nº. 085/2019 Referência: Projeto de Lei nº. 015/2019
Autoria: Executivo Municipal Ementa: “Autoriza a implantação de fibra óptica subterrânea e dá outras providências.” I – RELATÓRIO Foi encaminhado a Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para emissão de parecer, o Projeto de Lei nº. 015 de 24 de junho de 2019, de autoria do Executivo Municipal, que tem por escopo obter autorização para empresa particular implante fibra óptica subterrânea das vias municipais. É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica. II – ANÁLISE JURÍDICA 2.1. Da Competência e Iniciativa O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e no artigo 10, inciso I, IX da Lei Orgânica Municipal. Trata-se de proposição de iniciativa do Prefeito Municipal, sendo este responsável pela administração dos bens municipais, conforme dispõe o art. 95 da Lei Orgânica Municipal e deverá ser submetida à apreciação da Câmara Municipal nos moldes do artigo 34, IX. Inicialmente ressalto que, como já exposto em parecer emitido em data pretérita, entendo o presente caso como uma permissão de uso de bem público. Por ser precária, a permissão de uso de bem público é um ato unilateral e discricionário da Administração Pública, firmado através de termo e não de contrato administrativo, apesar de ser regido pelas normas de direito público. Para José dos Santos Carvalho Filho "é o ato administrativo pelo qual a Administração consente que certa pessoa utilize privativamente bem público, atendendo ao mesmo tempo aos interesses publico e privado." (Manual de Direito Administrativo, 25ª Edição). Na permissão de uso, os interesses publico e privado, estão no mesmo patamar, quando a administração tem interesse público na exploração do bem pelo particular, que neste caso seria o acesso da população à internet de qualidade e o particular tem o intuito lucrativo na exploração do bem. Dessa forma, a licitação exigida em outros casos, conforme dispõe o art. 37, XXI, fica dispensada considerando a precariedade do ato, celebrados através de termo, sem as garantias do contrato administrativo, onde o contratado possui não só deveres, como também direitos. Assim sendo, a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j, pela regularidade formal do projeto, pois se encontra juridicamente apto para tramitação nesta Casa de Leis. 2.2. Do Quórum e Procedimento Para aprovação do Projeto de Lei nº. 015/2019 será necessário o voto favorável de 2/3 conforme art. 34 da Lei Orgânica Municipal. É importante ressaltar que o Presidente da Mesa Diretora também votará em projetos de lei com quorum por maioria absoluta, nos termos do artigo 35 do Regimento Interno. III – CONCLUSÃO Diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade a Assessoria Jurídica OPINA s.m.j pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 015/2019. No que tange ao mérito, a Procuradoria Jurídica não irá se pronunciar, pois caberá aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade da aprovação, respeitando-se para



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

tanto, as formalidades legais e regimentais. Rio Novo, 25 de junho de 2019. Eduardo Rodrigues de Lima OAB/MG 129.533 Assessor Jurídico. **10- Projeto de Lei nº 004/2019 do Legislativo.** “Que Regulamenta a circulação e captura de animais soltos e/ou errantes e dá outras providências.” **11- Projeto de Lei nº 005/2019 do Legislativo:** “Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Caderneta de Saúde da Criança quando da matrícula de aluno na rede pública de educação.” **12- Requerimento nº 071/2019:** Exmo. Sr. Jordão de Amorim Ferreira. Presidente da Câmara Municipal de Rio Novo Ref.: MOÇÃO DE APLAUSO. Os vereadores que abaixo subscrevem requerem à Mesa Diretora desta Câmara que, após apreciação do plenário, seja enviada MOÇÃO DE APLAUSO ao Senhor Fernando Vieira, em razão de seu trabalho realizado na recuperação da quadra poliesportiva do Bairro das Mangueira, utilizando de recursos próprios em benefício da população e merece todo o reconhecimento desta Casa de Leis. Sala das Sessões, 19 de junho de 2019. Assinado por todos os vereadores. **13- Convite:** A Emarter MG convida o Presidente da Câmara Municipal para compor a Comissão de Avaliação de Terra Nua, a formação da comissão será realizada no dia 26/06/2019 às 14hs no escritório de Emarter-MG. **14- Convite:** A Escola Municipal Francisca de Gomide Araújo Simões convida para o Arraiá da Francisca a ser realizado no dia 13/07/2019 às 18Hs. **ORDEM DO DIA:** **1- Emenda Substitutiva ao Projeto de Lei nº 012/2019 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2020 e estabelece outras providências".** Colocada em primeira e única discussão e votação. Aprovada por unanimidade dos vereadores presentes. **2- Projeto de Lei 012/2019 do Executivo com Emenda inserida:** “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e estabelece outras providências.”. Colocado em primeira discussão, encaminhado para as comissões emitirem parecer. **Palavra com o Vereador João Bosco Ferreira Pires:** Disse que irá se abster de votar devido ao executivo não estar cumprindo o prazo para estar encaminhado os empenhos á esta casa, disse ainda que os últimos empenhos recebidos são de outubro de 2018. Colocado em primeira votação. Aprovado com uma abstenção, sendo esta do Vereador João Bosco Ferreira Pires. **3- Projeto de Lei 014/2019 do Executivo:** “Disciplina a cessão e doação de bem móvel para órgão integrante da administração indireta do município e dá outras providências.” **Palavra com o Presidente Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que mediante o parecer do Vereador Emanuel Ayres, irá solicitar novo parecer da Assessoria Jurídica e convocou os vereadores para sessão extraordinária no dia 27/06/2019 às 18hs. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Disse que estava de acordo com a sessão extraordinária e solicitou ao presidente que após o termino da sessão já fosse feito contato com a assessoria jurídica para que na quinta-feira dia 27 já possam estar votando uma vez que o projeto se encontra há mais de trinta dias na casa,



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

disse ainda que existe uma proposta de emenda ao projeto e que deixava a disposição para aquele vereador que quiser assinar também a emenda. **4- Projeto de Lei nº 004/2019 do Legislativo.** “Que Regulamenta a circulação e captura de animais soltos e/ou errantes e dá outras providências.” Colocado em segunda discussão, encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. Colocado em segunda votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **5- Projeto de Lei nº 005/2019 do Legislativo:** “Estabelece a obrigatoriedade de apresentação da Caderneta de Saúde da Criança quando da matrícula de aluno na rede pública de educação.” Colocado em primeira discussão e votação, encaminhado para as comissões emitirem parecer. **Palavra com o Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que há mais ou menos um mês esteve na sala de vacina do município, e lá constavam 84 crianças dentro do município com a vacinação atrasada, o que é um número alto para um município do porte de Rio Novo, que isso é grave e sugeriu uma busca ativa para atualizar, o projeto tem como objetivo manter as crianças vacinadas e livre de doenças que já foram erradicadas, mas podem voltar a ser realidade em nosso país. Colocado em primeira votação. Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. **6- Requerimento 071/2019:** Autoria: Todos os vereadores. Colocado em primeira e única discussão e votação, Aprovado por unanimidade dos vereadores presentes. Antes de dar início a palavra livre o Presidente comentou com referencia aos convites recebidos. **PALAVRA LIVRE: Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Perguntou ao Presidente se o Projeto de Lei 015/2019 não seria colocado em votação hoje ou se será colocado em votação na sessão extraordinária. **Palavra com o Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Informou que a sessão extraordinária de hoje estava cancelada e que o projeto entraria em pauta na sessão extraordinária já convocada para dia 27.06 quinta-feira. **Palavra com o Senhor Nestor Luiz Fonseca:** Fez uso da palavra para agradecer a obra realizada no Bairro das Mangueiras e o patrolamento da estrada do Campestre. Solicitou a pedido dos moradores do Bairro das Mangueira que seja reconstruído os quebra-molas no bairro antes que aconteça um acidente, pois após o asfaltamento motoristas estão trafegando pelo local em alta velocidade. **Palavra com o Presidente Vereador Jordão de Amorim Ferreira:** Disse que irá solicitar que seja feito o requerimento e colocado em pauta na próxima sessão. **Palavra com o Vereador Guilherme de Souza Nogueira:** Parabenizou o Senhor Nestor L. Fonseca pela iniciativa de vir até esta casa, disse que sua declaração era muito importante, principalmente no que tange a sinalização, disse que muitas vezes as pessoas não entendem, que já aconteceu uma postagem na internet de um morador dizendo que se gastou muito dinheiro pintando faixas e sinalização, mas é preciso esclarecer que isso é uma exigência da caixa e as despesas para tanto já está inserida no valor



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

financiado e que é licitado pelo município, que o intuito da caixa é a educação do motorista, se for analisar no local existe sinalização para parar e faixa de pedestre, e infelizmente nos deparamos que essa falta de educação no transito que muitas vezes causam acidentes, que pode ser feito essa solicitação junto ao executivo, e as vezes ao invés de quebra molas, se houver algum recurso instalar o traffic calming, disse ainda que já esta licitado o asfalto para a rua Jacob da Paixão, e haverá também o mesmo problema por ser uma reta e ter um fluxo maior de veículos; o quebra molas hoje está em desuso, mas infelizmente é uma coisa necessária; disse também que haverá problema na Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, que faz parte do mesmo processo licitatório da rua Jacob da Paixão. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** Perguntou ao senhor Nestor L. Fonseca se é necessário mais de um redutor de velocidade. **Palavra com o Senhor Nestor Luiz Fonseca:** Disse que anteriormente existiam quatro quebra molas, mas se for colocado três já seria suficiente, e que o maior problema é no cruzamento onde fica o bar do Ney. **Palavra com o Vereador Daniel Geraldo Dias:** Sugeriu ao presidente que encaminhasse o requerimento já com os locais onde deveriam instalação do quebra molas, e que o Senhor Nestor poderia auxiliar identificando os locais. **Palavra com o Presidente Jordão de Amorim Ferreira:** Informou que a reunião que aconteceria dia 27/06 no município de Piau para tratar do assunto das Barragens e nomeação de Delegado para a Comarca, foi cancelas e nova data será agendada posteriormente. Não havendo mais nenhum assunto a ser tratado, declarou encerrada a reunião da Câmara Municipal, ordenando antes que se lavrasse presente ata.

Daniel Geraldo Dias

Dionísio Da Dalt Netto

ausente

Dulcimar Prata Marques

Eduardo Luiz Xavier de Miranda

Emanuel Ayres C. S. do Carmo

Guilherme de Souza Nogueira

Ivalto Rinco de Oliveira

João Bosco Ferreira Pires

Jordão de Amorim Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NOVO/MG

Praça Prefeito Ronaldo Dutra Borges, 01 – Centro – Cep 36150-000
Fone: 32 -32741132-Geral-/Fax – 3232742212–Secretaria
email: camararionovo@gmail.com site: www.camararionovo.mg.gov.br

EM BRANCO